

O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)



Atena
Editora

Ano 2021

O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos
(Organizadores)



Atena
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

O direito na transição do clássico para o contemporâneo

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira
Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadores: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 O direito na transição do clássico para o contemporâneo / Organizadores Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-770-3

DOI 10.22533/at.ed.703211202

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Vasconcelos, Thamires Nayara Sousa de (Organizadora). III. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **O DIREITO NA TRANSIÇÃO DO CLÁSSICO PARA O CONTEMPORÂNEO**, coletânea de vinte e três capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam o direito no contexto externo; o direito no contexto nacional; direito penal, criminologia e desafios contemporâneos; o direito e a medicina: diálogos; e filosofia do direito e educação.

O direito no contexto externo traz análises sobre particularidades vivenciadas no Chile e nos Estados Unidos da América.

Em o direito no contexto nacional são verificadas contribuições que versam sobre o *contempt of court*, licitação, imposto sobre valor agregado, ocupação irregular, idoso e superendividamento, meio ambiente e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Direito penal, criminologia e desafios contemporâneos aborda questões como delação premiada, crime de lavagem de capitais, uso progressivo da força, marginalização de grupos vulneráveis, sistema prisional brasileiro, transposição da sanção penal para as famílias dos detentos e violência contra a mulher.

No quarto momento, o direito e a medicina: diálogo, temos estudos sobre a eutanásia, dignidade da pessoa humana, religião, saúde e medicina legal.

Por fim, em filosofia do direito e educação, há abordagens que tratam de temas como o princípio da separação dos poderes e educação popular.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Thamires Nayara Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

“LA EXPERIENCIA DE LOS TRIBUNALES DE CHILE BAJO LA LEY DE TRAMITACIÓN ELECTRÓNICA DE LOS PROCEDIMIENTOS CIVILES”

Gerardo Bernales Rojas

DOI 10.22533/at.ed.7032112021

CAPÍTULO 2..... 13

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL PARA NOVAS MODALIDADES CRIMINOSAS: UMA ANÁLISE DO CYBERATQUE HAVIDO NA GEÓRGIA

Mateus Catalani Pirani

Maria Beatriz Espinoza Miranda

DOI 10.22533/at.ed.7032112022

CAPÍTULO 3..... 25

APLICABILIDADE E EFETIVIDADE DO ‘CONTEMPT OF COURT’ NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Janice Coelho Derze

Rogério Mollica

DOI 10.22533/at.ed.7032112023

CAPÍTULO 4..... 32

O INSTITUTO DO CREDENCIAMENTO COMO FORMA DE INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A LUZ DO DIREITO FUNDAMENTAL DA LEGALIDADE

Bruno Pastori Ferreira

DOI 10.22533/at.ed.7032112024

CAPÍTULO 5..... 44

A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE VALOR AGREGADO NO BRASIL: UMA PROPOSTA CONSTITUCIONAL?

Ana Luísa Sevegnani

Luiza Miranda Heinisch

DOI 10.22533/at.ed.7032112025

CAPÍTULO 6..... 61

EXPULSÃO, REMOÇÃO E FIXAÇÃO: OS TRÊS MOMENTOS DA VISÃO DA OCUPAÇÃO IRREGULAR PARA O PLANEJAMENTO URBANO BRASILEIRO E O EXEMPLO DO DISTRITO FEDERAL

Letícia Pacheco dos Passos Claro

Patrícia Pereira Alves da Silva

DOI 10.22533/at.ed.7032112026

CAPÍTULO 7..... 79

O IDOSO DIANTE DO PROBLEMA DO SUPERENDIVIDAMENTO: PROJETO DE LEI Nº 3515/2015 E AS AÇÕES DO BALCÃO DO CONSUMIDOR DE SANTA ROSA, RS

Maria Aparecida Kowalski

Fernanda Serrer

DOI 10.22533/at.ed.7032112027

CAPÍTULO 8..... 92

CRIME AMBIENTAL: DEVER DE RAPARAÇÃO DO DANO CAUSADO

Jaime Lisandro Martini

DOI 10.22533/at.ed.7032112028

CAPÍTULO 9..... 105

COMENTÁRIOS AO DECRETO Nº 10.468/2020

Viviane Lemes da Rosa

DOI 10.22533/at.ed.7032112029

CAPÍTULO 10..... 125

DELAÇÃO PREMIADA ANTE O PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA

Jéssica Mapeli dos Anjos

Renan Posella Mandarin

DOI 10.22533/at.ed.70321120210

CAPÍTULO 11 138

CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS: UMA BREVE ABORDAGEM SOBRE TÉCNICAS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO

Helene Mitsue Komori

William Akira Tanaka

DOI 10.22533/at.ed.70321120211

CAPÍTULO 12..... 150

O USO PROGRESSIVO DA FORÇA EM ABORDAGENS REALIZADAS POR PRAÇAS, CASTANHAL/PARÁ

Jess Elly Lima de Lima

Reinaldo Eduardo da Silva Sales

DOI 10.22533/at.ed.70321120212

CAPÍTULO 13..... 164

CRIMINOLOGIA CRÍTICA E A MARGINALIZAÇÃO DA CULTURA DE GRUPOS SOCIAIS VULNERÁVEIS

Luis Felipe Dupim Viotto

DOI 10.22533/at.ed.70321120213

CAPÍTULO 14..... 177

SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO E O EFEITO TANATOLÓGICO DE UMA MÁQUINA DE PRODUÇÃO DE MORTES

Cleber Freitas do Prado

DOI 10.22533/at.ed.70321120214

CAPÍTULO 15.....	188
PRISÃO EMOCIONAL: TRANSPOSIÇÃO DA SANÇÃO PENAL PARA FAMÍLIAS DE DETENTOS, QUANDO DA NEGLIGÊNCIA DO DIREITO À MANUTENÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, NO CASO DE FAMÍLIAS INTERIORANAS E DE BAIXA RENDA	
Gabriel Ricardo de Albuquerque Melo Heloísa Gonçalves Medeiros de Oliveira Lima Heloísa Silva Alves	
DOI 10.22533/at.ed.70321120215	
CAPÍTULO 16.....	205
OS DESAFIOS DA INTERSETORIALIDADE DAS INSTITUIÇÕES NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, JOÃO PESSOA-PB	
Karoliny Dedice Pereira Alves Emanuel Luiz Pereira da Silva Marinalva de Sousa Conserva Almira Almeida Cavalcante	
DOI 10.22533/at.ed.70321120216	
CAPÍTULO 17.....	222
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO AMBIENTE DE TRABALHO E O PAPEL DA GESTÃO: UM ESTUDO SOBRE TRABALHADORAS CARIOCAS	
Viviane Mello de Oliveira Spena Camila de Carvalho Ouro Guimarães Diana Rebello Neves	
DOI 10.22533/at.ed.70321120217	
CAPÍTULO 18.....	242
A EUTANÁSIA SOB O PRISMA DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA	
Wallace Jamelli Vidal Alencar Renna Franca Araújo de Lucena	
DOI 10.22533/at.ed.70321120218	
CAPÍTULO 19.....	247
O MÉDICO DIANTE DA OBJEÇÃO RELIGIOSA EM CASO DE RECUSA À TRANSFUÇÃO DE SANGUE EM PACIENTE ADULTO INCONSCIENTE OU INCAPAZ	
Marco Augusto Ghisi Machado Regiane Nistler	
DOI 10.22533/at.ed.70321120219	
CAPÍTULO 20.....	262
AS PRÁTICAS RELIGIOSAS E A INFLUÊNCIA DA ESPIRITUALIDADE NA REABILITAÇÃO DE DROGADITOS	
Saulo Duarte Lima Ribeiro Karla Muniz Barreto Oton	
DOI 10.22533/at.ed.70321120220	

CAPÍTULO 21	275
“DESCOBRIR” A VERDADE: A MEDICINA LEGAL NOS CRIMES SEXUAIS	
Marcelo Douglas Nascimento Ribas Filho	
Hélio Sochodolak	
DOI 10.22533/at.ed.70321120221	
CAPÍTULO 22	290
UMA LEITURA DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES DE MONTESQUIEU SOB A ÓTICA DO POSITIVISMO NORMATIVO DE HANS Kelsen	
Júlia Farah Scholz	
DOI 10.22533/at.ed.70321120222	
CAPÍTULO 23	306
INTERFACE ENTRE EDUCAÇÃO POPULAR, EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA PARA A CONVIVÊNCIA COM O SEMIÁRIDO E EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EMERGENTES DOS MOVIMENTOS POPULARES	
Ana Célia Silva Menezes	
Orlandil de Lima Moreira	
Maria Margareth de Lima	
DOI 10.22533/at.ed.70321120223	
SOBRE OS ORGANIZADORES	320
ÍNDICE REMISSIVO	321

CAPÍTULO 11

CRIME DE LAVAGEM DE CAPITAIS: UMA BREVE ABORDAGEM SOBRE TÉCNICAS E MECANISMOS DE PREVENÇÃO

Data de aceite: 04/02/2021

Data de submissão: 13/11/2020

Helene Mitsue Komori

Centro Universitário da Grande Dourados
(UNIGRAN),

Universidade Federal da Grande Dourados
(UFGD/UAB);
Dourados – MS.

<http://lattes.cnpq.br/2042704654299345>

Willian Akira Tanaka

Escola de Direito da Associação do Ministério
Público (EDAMP/UNIGRAN);

Universidade Federal da Grande Dourados
(UFGD/UAB);

Centro Universitário da Grande Dourados
(UNIGRAN),
Dourados – MS.

<http://lattes.cnpq.br/9609831883935732>

RESUMO: A lavagem de capitais é um crime global que não se apresenta por si só, dependendo de um crime antecedente, cujos recursos angariados ilegalmente são reinsertidos na economia formal com aparência lícita. Trata-se de um problema enfrentado por nações do mundo todo, e o seu combate depende da atuação integrada de diversos órgãos nacionais e internacionais. Este trabalho tem como objetivo apresentar conceitos básicos acerca do crime de lavagem de capitais, além de abordar brevemente as técnicas utilizadas para a efetivação do delito. São abordados também alguns mecanismos de prevenção, dando ênfase nos principais grupos

que atuam no combate à lavagem de dinheiro.

PALAVRAS - CHAVE: Lavagem de Capitais; Fases; Técnicas; Mecanismos de Prevenção.

MONEY LAUNDERING CRIME: A BRIEF APPROACH OVER TECHNIQUES AND PREVENTION MECHANISMS

ABSTRACT: Money laundering is a global crime that does not present itself, relying on an antecedent crime, whose resources obtained illegally are reinserted into the formal economy with licit appearance. It is a problem faced by nations around the world, and fighting against it depend on the action of many national and international parties. This paper aims to present basic concepts about the money laundering crime, in addition to briefly present some techniques used to consummate the offense. We also covered some prevention mechanisms, emphasizing the main groups that operate in the fight against money laundering.

KEYWORDS: Money Laundering; Phases; Techniques; Prevention Mechanisms.

1 | INTRODUÇÃO

Este trabalho irá apresentar alguns aspectos jurídicos acerca do crime de lavagem de capitais, apresentando brevemente conceitos importantes, as fases do processo de lavagem de dinheiro, além de abordar técnicas utilizadas nas atividades criminosas, e também algumas organizações que atuam no combate a esse delito.

A lavagem de capitais se tornou um tema em voga, considerando as grandes investigações da operação Lava Jato. Muito se fala acerca deste delito, porém, apesar das discussões exaustivas sobre particularidades do crime, há necessidade de apresentar em linhas gerais a estrutura de funcionamento do processo de lavagem de capitais, e os mecanismos de prevenção existentes.

Dessa forma, este trabalho não busca findar o tema, e sim tem como objetivo elucidar conceitos básicos em relação ao crime de lavagem de capitais, abordando brevemente as técnicas utilizadas, e alguns mecanismos de prevenção que atuam no combate à lavagem de capitais.

2 | LAVAGEM DE CAPITALS

2.1 Contexto histórico

O processo de lavagem de capitais iniciou-se primariamente na Inglaterra, datando do século XVII, na expansão ultramarina, através dos piratas e seus ganhos de roubos e saques de outras embarcações (RIBEIRO, 2009, p. 75). Eles utilizavam um mecanismo de “lavagem”, onde depositavam as mercadorias adquiridas (ouro, moedas e peças caras etc.) para serem trocadas por moedas e quantias menores através de mercadores americanos (SOARES *et al.*, 2020, p. 4). Tais trocas de mercadorias eram facilmente realizadas, e posteriormente esses fundos lavados se tornavam uma espécie de aposentadoria, garantindo ao pirata uma fortuna suficiente para uma vida tranquila.¹

Posteriormente, na década de 1930, com a vigência da “Lei Seca” nos Estados Unidos, ficou proibida a fabricação e comercialização de bebidas alcoólicas no país, como rum, whisky, vinho e conhaque. Assim iniciou um contrabando ilegal de bebidas, que juntamente com outras atividades, como o tráfico de entorpecentes, jogos de apostas, entre outros ilícitos, provocaram um “crescimento exponencial de seus lucros, ao passo que a utilização de negócios empresariais lícitos como as lavanderias de roupas ou veículos se tornaram inócuos para o branqueamento de seus capitais” (TJARIBE, 2020, p. 134).

Nesse contexto a obra de Soares *et al.* (2020, p. 4) descreve que o famoso Mafioso Al Capone conseguiu aumentar seus lucros com a venda de produtos ilegais, utilizando-se de técnicas de lavagem de capitais para manter seu dinheiro longe das autoridades americanas. Assim cunhou-se o termo lavagem de dinheiro, ou lavagem de capitais, oriundo do inglês “*money laundering*”, em razão da popularidade de suas lavanderias com máquinas automáticas que faziam linha de frente dos negócios (RIBEIRO, 2009, p. 76).

Em alguns países europeus, o termo utilizado para a denominação do delito é o de branqueamento de capitais, considerando-se que por meio das técnicas utilizadas para a

¹ LIMA, Vinicius de Melo. *Apontamentos críticos à lei brasileira de lavagem de capitais* (Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998). Disponível em: <http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao_noticia/LAVAGEM%20DE%20CAPITAIS.pdf>. Acesso em: out. 2020.

consumação do crime, o recurso ilícito fica limpo, branco, passando a ter aparência lícita, e consequentemente sendo reinserido na economia formal como se nenhum vínculo tivesse com as atividades ilegais antecedentes (TAJARIBE, 2020, p.135).

3 I TIPIFICAÇÃO PENAL

A tipificação penal da lavagem de capitais consta na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei, além de criar o Conselho de Controle de Atividades Financeiras. Seu artigo 1º prevê *in verbis*:

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração legal.²

Como será discutido posteriormente, a doutrina nacional diverge em relação ao bem jurídico tutelado pelo crime acima descrito, que distinguem entre a proteção da ordem socioeconômica ou a proteção da administração da justiça. Sendo assim, didaticamente considera-se a ordem econômica como o bem jurídico protegido no âmbito da Lei de Lavagem de Capitais (TAJARIBE, 2020, p.137). Assim, boa parte dos autores que versam nesse sentido descrevem os prejuízos na arrecadação estatal, que consequentemente afetam a concorrência no mercado financeiro.³

Para que o delito da lavagem de dinheiro ocorra, faz-se necessário que ocorra um crime antecedente que justifique a origem do recurso.

O Brasil adota, até o presente momento, uma legislação de segunda geração, prevendo a ocorrência de um crime antecedente, mas sem exigir que ele corresponda a determinadas figuras típicas pré-determinadas, uma vez que foi abolido, do art. 1º da lei 0.613/98, um rol de crimes antecedentes que deveriam ser considerados para que perpetrasse uma condenação por lavagem de dinheiro.

Com efeito, da análise do dispositivo legal retro mencionado, entende-se que o legislador, ao adotar a expressão “*provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal*”, satisfizesse com a proveniência dos bens, direitos ou valores de um injusto penal, englobado aqui, também, as contravenções penais, sendo necessário que se fundamente uma conexão entre estes bens e a infração penal antecedente, unindo a isto o vínculo subjetivo do autor quanto ao conhecimento da origem delitativa das vantagens obtidas, bem como a intenção de ocultar esta origem, natureza, localização, disposição ou propriedade. (TAJARIBE, 2020, p. 138-139)

2 BRASIL. *Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998*. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 de mar. 1998.

3 CONCEIÇÃO, Pedro Augusto Simões da. Qual o bem jurídico lesado em um crime de lavagem de capitais?. *Consultor Jurídico*, 17 nov., 2018.

Assim, um dos grandes desafios no combate à lavagem de capitais é o enquadramento na tipificação penal, visto que a exigência do crime antecedente, junto com a comprovação de vinculação de ambas condutas tornam dificultoso desenvolvimento das investigações nesta modalidade delituosa.

Outra questão na legislação brasileira, é que o crime de lavagem de capitais não admite a modalidade culposa, limitando o elemento subjetivo nuclear do delito ao dolo. Sendo assim, faz-se necessária a comprovação do dolo no processo penal, visto que o dolo não pode ser presumido, e sem ele não haverá tipicidade, e conseqüentemente não haverá o crime (FONSECA, 2018).

Considerando que o agente deve ter completa consciência da origem ilegal dos bens e capital para ocorrer o crime de lavagem de capitais, e que o dolo é o elemento subjetivo nuclear do crime, se o agente desconhecer a procedência dos bens e dinheiro, não ocorrerá o crime de lavagem de capitais por ausência de tipicidade. [...] É preciso que o agente tenha a consciência plena da origem ilícita dos bens e dinheiro, pois o comportamento do tipo pressupõe a ciência de um estado ou circunstância de fato anterior. É preciso haver a prova do dolo, com a consciência plena do agente em relação às circunstâncias do delito em estudo. Não se admite, portanto o dolo, se já suspeita do agente em relação à origem ilegal dos recursos, mesmo que o agente assumo o risco. O dolo do branqueamento de capitais é direto, não podendo ser aceito o dolo eventual. (FONSECA, 2018, p. 285-286)

Apesar de tais condições caracterizarem a tipificação penal do delito de lavagem de capitais, a devida comprovação do crime antecedente, associado à atividade de lavagem de capitais, juntamente com a prova inescusável do conhecimento da origem delituosa do dinheiro, bem como o reconhecimento da intenção, do dolo em praticar o delito de lavagem de capitais, todos esses requisitos acabam dificultando o avanço das investigações.

4 | FASES DA LAVAGEM DE CAPITALS

O processo de lavagem de capitais pode ser dividido em três fases, como descrevem Bottini e Badaró (2016 *apud* FENELON & PENA, 2020):

A primeira fase da lavagem de dinheiro é a ocultação (*placement* / colocação / conversão). Trata-se do movimento inicial para distanciar o valor de sua origem criminosa, como a alteração qualitativa dos bens, seu afastamento do local da prática da infração antecedente, ou outras condutas similares. É a fase de maior proximidade entre o produto da lavagem e a infração penal que o origina.

São exemplos da ocultação o depósito ou movimentação dos valores obtidos pela prática criminosa em fragmentos, em pequenas quantias que não chamem a atenção das autoridades públicas (*structuring* ou *smurfing*), a conversão dos bens ilícitos em moeda estrangeira, seu depósito em contas de terceiros (laranjas), a transferência do capital sujo para fora do país, para contas, empresas ou estruturas nas quais o titular dos bens não seja

identificado, para posterior reciclagem.

A etapa seguinte é o mascaramento ou dissimulação do capital (*layering*), caracterizado pelo uso de transações comerciais ou financeiras posteriores à ocultação que, pelo número ou qualidade, contribuem para afastar os valores de sua origem ilícita. Em geral são efetuadas diversas operações em instituições financeiras ou não (bancárias, mobiliárias etc.), situadas em países distintos – muitos dos quais caracterizados como paraísos fiscais – que dificultam o rastreamento dos bens. São exemplos da dissimulação o envio do dinheiro já convertido em moeda estrangeira para o exterior via cabo para contas de terceiros ou de empresas das quais o agente não seja beneficiário ostensivo, o repasse dos valores convertidos em cheques de viagem ao portador com troca em outro país, as transferências eletrônicas ao oficiais, dentre tantas outras.

Por fim, a integração se caracteriza pelo ato final da lavagem: a introdução dos valores na economia formal com aparência de licitude. Os ativos de origem criminosa – já misturados a valores obtidos em atividades legítimas e lavados as complexas operações de dissimulação – são reciclados em simulações de negócios lícitos, como transações de importação / exportação simuladas, com preços excedentes ou subfaturados, compra e venda de imóveis com valores diferentes daqueles de mercado, ou em empréstimo de regresso (*loanback*), o pagamento de protesto de dívida simulada via cartório, dentre outras práticas.⁴

A primeira fase é a de ocultação (*placement*), também denominada colocação, onde o agente insere o dinheiro de origem ilícita em uma instituição financeira legítima, normalmente na forma de depósitos em dinheiro. A segunda fase é a de mascaramento (*layering*), dissimulação, ou cobertura, cujo processo envolve a transferência de fundos entre diferentes localidades e a contínua conversão destes de um tipo de instrumento a outro. A terceira e última fase é a integração (*integration*), ou reinvestimento, que abrange a integração desses fundos na economia formal, o que é efetivado por meio da aquisição de ativos (imobiliários ou financeiros), ou outros bens de luxo. (ANOSH & AHMADI, 2020, p. 6)

A configuração do delito de lavagem de capitais exige a efetivação dessas fases, bem como a consciência do agente em relação à ilicitude de sua conduta. A

A consideração da ilicitude do agente em relação às fases do crime de lavagem de capitais ou do resultado da sua conduta deve ser comprovada, pelo menos na sua potencialidade, além da verificação da lesão a bem jurídico. Nesse sentido, o agente deve, ao realizar o *placement*, *layering*, *integration*, de que há um significado ilícito neste comportamento. É preciso que o agente tenha percepção dos signos de proibição da sua conduta, que tenha sabedoria o bastante para identificar rastros de proibição em seu comportamento, que perceba desvalor da ação em relação aos três momentos da formação do delito de branqueamento de capitais, formando, assim, a configuração do significado ilícito da conduta. Caso contrário, não haverá reprovação do

4 FENELON, Bernardo; PENA, Mariana Zopelar Almeida de Oliveira. *Considerações sobre o crime de lavagem de dinheiro e seu bem jurídico tutelado*. Disponível em: <<https://migalhas.uol.com.br/arquivos/2019/10/art20191015-04.pdf>>. Acesso em: out. 2020.

5 I TÉCNICAS UTILIZADAS PARA A LAVAGEM E OCULTAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

Callegari (2003 *apud* RIBEIRO, 2009) descreve que os agentes infratores apresentam como principal característica a “facilidade de adaptação a novas situações, e a rapidez no desenvolvimento de novos métodos, permitindo que se alcance em certas ocasiões um alto grau de sofisticação nas operações realizadas” (RIBEIRO, 2009, p. 82). Tal facilidade dificulta a atuação de órgãos fiscalizadores que trabalham no combate à lavagem de capitais, visto que quando finalmente descobrem a técnica utilizada por determinado grupo criminoso, este rapidamente busca outra forma de continuar suas atividades ilícitas.

Para tanto, existem inúmeras técnicas e métodos que são utilizados para a efetivação do crime de lavagem de capitais, não olvidando da necessidade da existência de um crime antecedente que produza o recurso ilícito que se pretende reinserir na economia formal. Ribeiro (2009, p. 84) aborda em seu trabalho uma variedade de técnicas que são utilizadas única ou conjuntamente para a realização da lavagem de capitais, que serão apresentadas a seguir.

A “estruturação”, também denominada *smurfing*, corresponde a um sistema que busca lograr o sistema financeiro, impedindo que este informe a movimentação suspeita à autoridade de inteligência financeira, no caso do Brasil, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Movimentações financeiras acima do valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) devem ser comunicadas ao COAF, então na estruturação o valor alto é pulverizado em valores menores, de forma a não alertar as autoridades.

Quando ocorre a mistura de recursos lícitos com os ilícitos, configura-se a “mescla”, ou *commingling*, onde os autores do crime de lavagem de capitais simulam acréscimos em faturamentos de empresas, teoricamente lícitas, oferecendo a elas uma grande vantagem em relação a empresas menores que concorreriam com um mesmo produto.

“Empresas de fachada” também são utilizadas para justificar a aberturas de contas e movimentações financeiras, apesar de na realidade não exercer nenhuma atividade econômica relevante. Existem também as “empresas fictícias”, que funcionam de modo semelhante, com a diferença de que esta só existe no papel, enquanto aquela ainda tem alguma estrutura física.

Na “compra de bens” o agente realiza compras de bens com valor bem abaixo ao do mercado, realizando o pagamento do valor restante sem registrá-lo, visto a sua origem ilícita. Após a compra, este mesmo agente realiza a venda deste mesmo bem por seu real verdadeiro, obtendo em troca o valor real, porém, agora limpo.

Quando um agente não declara o transporte de valores, fazendo-o intencionalmente, utiliza-se da técnica de “contrabando de dinheiro”, muito comum em casos de propina

recebidas. Esse caso é diferente da “transferência de fundos”, pois os valores envolvidos não são inseridos no sistema financeiro nacional, visto que são direcionados a outros países.

A transferência de fundos é a técnica mais utilizada na lavagem de capitais, utilizando um sistema financeiro paralelo, que é administrado por doleiros, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, como casas de câmbio e agências de turismo. Nesse caso, a movimentação financeira ocorre por um sistema de compensação baseado na reciprocidade e confiança entre os doleiros, não deixando rastros do dinheiro, já que não houve movimentação física ou contábil dos valores.

O “*trust*” é descrito como uma instituição que é relativamente comum em países com *common law*. Trata-se de um arranjo legal pelo qual uma propriedade é mantida por um terceiro em benefício a outra parte. É uma ferramenta financeira, sem personalidade jurídica, destinada a garantir que os bens de uma pessoa (*settlor*) sejam mantidas, administradas e distribuídas, pelo encarregado (*trustee*), de acordo com a sua vontade, em detrimento do beneficiário (*beneficiary*).

Na “compra ou troca de ativos ou instrumentos monetários”, por exemplo, o agente compra um cheque administrativo, que depois é trocado por um *traveller check*, para posteriormente ser convertido em dinheiro de novo. Outra modalidade desta mesma técnica, é a compra de pedras preciosas e de ouro, que é comumente utilizado, e aceito como forma de pagamento no mundo todo.

A “venda fraudulenta de propriedade imobiliária” ocorre quando um imóvel é adquirido por valor abaixo do mercado, sendo o valor complementar repassado ao vendedor sem registros. Posteriormente é simulada uma reforma, e o agente vende este mesmo imóvel, teoricamente reformado, com preço de mercado, obtendo recursos limpos.

Em “centros *off shore*”, o valor é remetido aos famosos paraísos fiscais, países cujas regras de sigilo bancário são atrativas e com baixa supervisão bancária, o que dificulta a identificação dos empresários e proprietários cujas contas podem conter grandes vultos obtidos ilegalmente (CANESTRARO, 2018; CANDIDO, 2020, p. 148). Tais valores retornam ao país de origem do agente na forma de investimentos, com aparência lícita e limpo.

A “bolsa de valores” propicia a efetuação de lavagem de capitais por permitirem a realização de negócios com características internacionais, por possuírem um alto índice de liquidez, por apresentar transações de compra e venda que podem ser realizadas rapidamente, por suas operações normalmente exigirem um corretor, e pela alta competitividade entre esses corretores.

“Companhias seguradoras” também podem ser alvos de lavagem de capitais, podendo o agente simular um sinistro, recebendo o seu recurso de forma aparentemente lícita, e também inscrevendo pessoas falecidas, ou mesmo inexistentes nos planos de previdência privada aberta, obtendo o valor investido, agora legítimo, em razão de seu tempo de contribuição.

Algumas organizações criminosas usam “jogos e sorteios” na intenção de manipular as premiações atribuídas, realizando uma grande quantidade de apostas, cobrindo o maior número de combinações em jogos de azar e loterias. Muitas vezes elas nem se importam em perder tais valores, desde que o processo de lavagem seja efetivado.

Outra técnica utilizada é a “aquisição de antiguidades e objetos de arte”⁵, visto que a avaliação destas é essencialmente subjetiva (ESTELLITA & HOMMES, 2020, p. 250-264). Dessa forma, colecionadores podem obter uma obra por determinado valor, pago com recursos obtidos ilicitamente, e posteriormente vende-lo a valores menores, semelhantes ou bem maiores, porém agora limpos.

No “processo falso” o poder judiciário acaba envolvido na lavagem de capitais. Nessa situação, uma empresa deposita capital ilícito em sua conta, posteriormente simula um processo contra uma outra empresa, dando em garantia o valor dessa conta. Quando a primeira empresa, com uma defesa precária, é condenada judicialmente, aquele valor é pago à outra empresa, porém agora legitimado, limpo.

O “empréstimo falso” ocorre quando o agente busca uma instituição financeira com o intuito de conseguir um financiamento ou empréstimo, oferecendo em garantia valores com origem ilícita. Assim, não cumprindo a obrigação no prazo estipulado, a instituição financeira adquire a posse dos recursos anteriormente ilegais, que se tornam legais agora.

Uma outra técnica peculiar de lavagem de capitais é o “*hawala*”, que corresponde a um método informal de transferência de dinheiro pelo mundo todo, porém sem a movimentação financeira, fora dos sistemas bancários, baseando-se apenas na confiança entre os agentes. As “movimentações” são realizadas pelo recebimento do dinheiro em moeda local no país de origem, bastando apenas a comunicação simples entre os agentes para que este valor, já convertido esteja disponível no país de destino por meio de uma reserva pessoal do outro agente. Como não há nenhum registro físico, digital ou magnético, existem apenas anotações cifradas (codificadas) que apenas eles mesmos reconhecem.

São várias as técnicas utilizadas, visto que essas possuem caráter apenas exemplificativo. Há grandes chances de existirem muitas outras modalidades que ainda não foram bem elucidadas pela literatura, mas é interessante reconhecer a vasta variedade de técnicas utilizadas para a lavagem de capitais. Apesar de parecerem algo distante da nossa realidade, elas podem estar ocorrendo no cotidiano, sem ao menos sabermos de sua existência.

6 | MECANISMOS DE PREVENÇÃO DO DELITO

Diante da grande complexidade dos processos que envolvem a lavagem de capitais, há necessidade constante da atuação de mecanismos para a prevenção desse delito. São

5 MORAIS, Leila Borges de; LIMA, Jordão Horácio da Silva. *A lavagem de capitais no Brasil por meio de obras de arte: uma análise à luz do Direito Penal*. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/jspui/bitstream/aee/1209/1/LEILA%20BORGES%20DE%20MORAIS.pdf>>. Acesso em: out. 2020.

vários os órgãos que atuam, individual e conjuntamente, no combate à lavagem de dinheiro, e alguns deles serão abordados abaixo.

O FATF (*Financial Action Task Force*), também conhecido como Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), foi fundado em 1989, e é um órgão intergovernamental independente que desenvolve e promove políticas para proteger o sistema financeiro global contra a lavagem de capitais, financiamento de terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

As Recomendações do GAFI estabelecem um quadro abrangente e consistente de medidas essenciais que os países precisam adotar, como: identificação os riscos e desenvolver políticas e coordenação interna; persecução da lavagem de capitais, financiamento de terrorismo e financiamento da proliferação; aplicação preventiva de medidas para o setor financeiro e outros setores designados; estabelecimento de poderes e responsabilidades para as autoridades competentes e outras medidas institucionais; Elevação da transparência e disponibilidade de informações sobre propriedade efetiva das pessoas jurídicas e acordos; e facilitação da cooperação internacional.

São mais de 200 países e jurisdições que se comprometeram a implementá-las, e entre as Recomendações do FATF, é prevista a notificação imediata de movimentações suspeitas, que devem ser realizadas prontamente à respectiva Unidade de Inteligência Financeira (UIF, ou FIU – *Financial Intelligence Unit*). No caso do Brasil, a UIF criada foi o COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), instituído pela Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, que atual eminentemente na prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.⁶

Nos artigos 14 e 15 da lei supramencionada são determinadas as competências do COAF, sendo elas:

- Receber, encaminhar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas;
- Comunicar às autoridades competentes para a instauração dos procedimentos cabíveis nas situações em que o Conselho concluir pela existência, ou fundados indícios, de crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos e valores, ou de qualquer outro ilícito;
- Coordenar e propor mecanismos de cooperação e de troca de informações que viabilizem ações rápidas e eficientes no combate à ocultação ou dissimulação de bens, direitos e valores;
- Disciplinar e aplicar penas administrativas.

⁶ COAF. *Conselho de Controle de Atividades Financeiras*. Disponível em: <<https://www.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/conselho-de-controle-de-atividades-financeiras-coaf>>. Acesso em: out. 2020.

A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) foi criada em 2003, sendo a principal rede de articulação para arranjo e discussões conjuntas de diversos órgãos do executivo, legislativo e judiciário, envolvendo também as esferas federal, estadual e municipal, além do Ministério Público, com o intuito de “formular políticas públicas e soluções voltadas ao combate àqueles crimes”.

As atividades desenvolvidas pela ENCCLA são denominadas ações, que contam com a atuação de vários órgãos e instituições, realizando principalmente:

Estudos e diagnósticos legais-normativos e de composição de bancos de dados, elaborar propostas legislativas, averiguar o estado da arte de sistemas de cadastros, indagar necessidades e promover soluções em TI, buscar eficiência na geração de estatísticas e realizar eventos voltados à evolução dos temas por meio de debates.⁷

Outra entidade interessante no combate à lavagem de capitais é o Grupo *Egmont*, que é engloba 165 UIF (Unidades de Inteligência Financeira) em todo o mundo. Ele fornece uma plataforma para o intercâmbio seguro de conhecimentos específicos e inteligência financeira para combater a lavagem de capitais e ao financiamento de terrorismo. O Brasil ingressou oficialmente no Grupo *Egmont* em 28 de maio de 1999.⁸

7 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O crime de lavagem de capitais envolve um processo intrincado de atividades ilegais que em conjunto transformam em aparência lícita o dinheiro oriundo de alguma atividade ilícita. Tal complexidade torna o trabalho dos agentes fiscais um desafio, que exige esforços de organizações nacionais e internacionais para o combate à lavagem de capitais.

O processo que leva à consumação do crime de lavagem de capitais é complexo, envolvendo várias atividades conjuntas, que visam desvincular a origem criminosa do dinheiro, reinserindo-o na economia formal com aparência lícita. Como mencionado anteriormente, a complexidade de tais atividades dificulta as investigações, que por sua vez comprometem o processo jurídico penal.

São várias as técnicas utilizadas para a consumação do delito, mas também é grande a dedicação das entidades envolvidas na prevenção da lavagem de dinheiro, e apesar da rigidez e limitação do texto da Lei n. 9.613/98, houveram alterações que proporcionavam avanços nas investigações e processos penais envolvendo a lavagem de capitais.

Um exemplo de atualização da Lei foram as mudanças no texto legal promovidas pela lei n. 12.683, de 9 de julho de 2012, que “buscou tornar mais eficiente a persecução penal dos crimes de lavagem de dinheiro”. Dessa forma, espera-se que novas reformas da lei venham a trazer melhorias que colaborem na atuação dos mecanismos de prevenção do crime de lavagem de capitais.

⁷ ENCCLA. *Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro*. Disponível em: <<http://enccla.camara.leg.br/quem-somos>>. Acesso em: out. 2020.

⁸ EGMONT GROUP. *About the Egmont Group*. Disponível em: <<https://egmontgroup.org/en>>. Acesso em: out. 2020.

REFERÊNCIAS

ANOSH, Ghulam Hosain; AHMADI, Mohammad Jawid. **Money Laundering and Financing of Terrorism**. Disponível em: <https://www.academia.edu/19895389/Introduction_to_money_laundering>. Acesso em: out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998**. Dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 4 de mar. 1998.

CANDIDO, Iam Phillippe Monteiro de Brito. Utilização de empresas *Offshore* para a lavagem de dinheiro. **Revista Jurídica da Seção Judiciária de Pernambuco**. Disponível em: <<https://revista.jfpe.jus.br/index.php/RJSJPE/article/viewFile/210/193>>. Acesso em: out. 2020.

CANESTRARO, Anna Carolina. Compartilhamento de dados e persecução do crime de branqueamento de capitais no âmbito dos paraísos financeiros. **Revista de Estudos Jurídicos UNESP**, Franca, a. 22, n. 35, p. 135-164, jan./jun., 2018.

CARLI, Carla Veríssimo de. **Lavagem de dinheiro: ideologia da criminalização e análise do discurso**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2012.

COAF. **Conselho de Controle de Atividades Financeiras**. Disponível em: <<https://www.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/conselho-de-controle-de-atividades-financeiras-coaf>>. Acesso em: out. 2020.

CONCEIÇÃO, Pedro Augusto Simões da. Qual o bem jurídico lesado em um crime de lavagem de capitais?. **Consultor Jurídico**, 17 nov., 2018.

EGMONT GROUP. **About the Egmont Group**. Disponível em: <<https://egmontgroup.org/en>>. Acesso em: out. 2020.

EMERICH, Beathrys Ricci; MORO, Sérgio Fernando. O exercício da advocacia e o crime de lavagem de dinheiro: possibilidade ou não de responsabilização dos advogados pelo recebimento de honorários maculados por capital ilícito. **Rev. Relações Internacionais do Mundo Atual**, Curitiba, v. 2, n. 23, p. 373-389, abr./jun., 2019.

ENCCLA. **Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro**. Disponível em: <<http://enccla.camara.leg.br/quem-somos>>. Acesso em: out. 2020.

ESTELLITA, Heloisa; HOMMES, Julia Rodrigues Casella. Lavagem de capitais e obras de arte: muito além da Lava Jato. **Revista do Centro de Pesquisa e Formação**, n. 10, p. 250-264, ago., 2020.

FATF. **International Standards on Combating Money Laundering and the Financing of Terrorism & Proliferation**. Paris: FATF, 2012-2020.

FENELON, Bernardo; PENA, Mariana Zopelar Almeida de Oliveira. **Considerações sobre o crime de lavagem de dinheiro e seu bem jurídico tutelado**. Disponível em: <<https://migalhas.uol.com.br/arquivos/2019/10/art20191015-04.pdf>>. Acesso em: out. 2020.

FONSECA, Pedro H. C. Aspectos subjetivos e a dogmática penal no crime de lavagem de dinheiro. **Delictae**, v. 3, n. 4, p. 284-303, jan./jun., 2018.

LIMA, Vinicius de Melo. **Apontamentos críticos à lei brasileira de lavagem de capitais** (Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998). Disponível em: <http://www.amprs.org.br/arquivos/comunicacao_noticia/LAVAGEM%20DE%20CAPITAIS.pdf>. Acesso em: out. 2020.

MORAIS, Leila Borges de; LIMA, Jordão Horácio da Silva. **A lavagem de capitais no Brasil por meio de obras de arte: uma análise à luz do Direito Penal**. Disponível em: <<http://repositorio.aee.edu.br/jspui/bitstream/aee/1209/1/LEILA%20BORGES%20DE%20MORAIS.pdf>>. Acesso em: out. 2020.

PEREIRA, Flávio de Leão Bastos. **Lavagem de capitais no Brasil** - Breve análise. Disponível em: <<https://periodicos.unifesp.br/index.php/hades/article/download/7965/5503>>. Acesso em: out. 2020.

RIBEIRO, Arnaldo Antonio Duarte. **Contabilidade Forense e Lavagem de Capitais: Um estudo da percepção da relevância da Contabilidade Forense nas investigações de organizações criminosas**. 2009. 245f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, 2009.

SOARES, Christiano Cordeiro; CARNEIRO, Gilberto Rodrigues; ONOFRE, Eduardo Gomes. Lavagem de dinheiro e o olhar jurídico: métodos administrativos de controle e prevenção. **Revista de la Documentación**, v. 6, n. 1, p. 1-14, jan./jun., 2020.

TAJARIBE, Leonardo Ribeiro Henrique da Silva Junior de. A tipificação do delito de lavagem de dinheiro decorrente da ocultação do capital ilícito pela confusão de capitais. **Revista Eletrônica de Direito Penal e Política Criminal - UFRGS**. v. 8, n. 1, p. 133-154, 2020.

ÍNDICE REMISSIVO

C

Chile 5, 6, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 12

Clássico 2, 5, 248

Constitucional 6, 12, 33, 39, 44, 47, 51, 52, 53, 57, 81, 93, 95, 108, 125, 126, 127, 130, 132, 133, 136, 137, 168, 176, 179, 188, 189, 193, 246, 251, 254, 256, 260, 261, 298, 303, 320

Contemporâneo 2, 5, 124, 159, 207, 308, 314, 317

Contempt of Court 5, 6, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31

D

Delação Premiada 5, 7, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 137

Dignidade da Pessoa Humana 5, 8, 15, 81, 82, 92, 93, 104, 153, 189, 190, 192, 193, 215, 218, 242, 243, 244, 245, 247, 254, 255, 257, 259

Direito 2, 5, 6, 8, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 35, 40, 41, 43, 48, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 77, 78, 86, 91, 92, 93, 95, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 145, 149, 150, 152, 153, 158, 161, 162, 163, 164, 168, 170, 171, 172, 175, 176, 178, 180, 181, 182, 187, 188, 189, 190, 192, 193, 199, 201, 202, 203, 204, 208, 211, 214, 215, 230, 231, 241, 246, 247, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 267, 278, 279, 281, 282, 290, 291, 294, 295, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 308, 310, 313, 315, 316, 317, 320

E

Educação 5, 9, 56, 68, 80, 81, 85, 89, 153, 165, 167, 168, 169, 171, 175, 194, 203, 206, 210, 215, 220, 274, 281, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320

Espiritualidade 8, 262, 263, 264, 265, 267, 268, 269, 270, 273, 274

Eutanásia 5, 8, 242, 243, 244, 245, 246

G

Grupos vulneráveis 5, 199

I

Idoso 5, 6, 79, 80, 81, 82, 91, 256

Imposto 5, 6, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 256, 309

Inexigibilidade 6, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

Inspecção Industrial e Sanitária 5, 105, 107, 120

L

Lavagem de capitais 5, 7, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149

Licitação 5, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43

M

Marginalização 5, 7, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 199

Medicina Legal 5, 9, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 283, 284, 287, 288, 289

Meio Ambiente 5, 20, 21, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 102, 103, 104, 111, 124, 320

Mulher 5, 8, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 222, 223, 224, 228, 229, 231, 238, 276, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288

N

Núcleo familiar 8, 188, 194, 195, 199, 200, 201

O

Objecção Religiosa 8, 247, 248

Ocupação 5, 6, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 109

P

Planejamento Urbano 6, 61, 66, 78

Positivismo 9, 290, 291, 292, 298, 302, 303, 304

Presunção de Inocência 7, 125, 127, 130, 131, 133, 134, 135

S

Separação dos poderes 5, 9, 290, 291, 292, 298, 300, 301, 302, 303, 305

Sistema prisional brasileiro 5, 7, 177, 180, 181, 183, 184, 185, 187

Superendividamento 5, 6, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91

T

Transusão de sangue 8, 247, 248, 249, 250, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261

Tribunal Penal Internacional 6, 13, 17, 18, 19, 20, 23

U

Uso progressivo da força 5, 150, 152, 154, 157, 162

V

Violência 5, 8, 151, 164, 167, 168, 169, 170, 175, 176, 178, 180, 182, 184, 185, 186, 187, 191, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 275, 276, 285

O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



Atena
Editora
Ano 2021

O **Direito** na Transição do **Clássico** para o **Contemporâneo**

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 



 **Atena**
Editora
Ano 2021